



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2018, o Município de Itambaracá-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa abaixo descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2018 - PMI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços é a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, residente e domiciliado à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP:

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo vedação - veda calha, 280 gramas.	worker	1,00	R\$ 8,36	R\$ 8,36
2	Adesivo universal instantâneo, 5 g	worker	10,00	R\$ 4,75	R\$ 47,50
7	Assento Sanitário plástico almofadado	plastilit	15,00	R\$ 44,64	R\$ 669,60
8	Assento Sanitário plástico simples	plastilit	20,00	R\$ 11,40	R\$ 228,00
9	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210	cedrilho	5,00	R\$ 87,40	R\$ 437,00
10	Batente de Madeira liso de cedrilho med 60x210	cedrilho	5,00	R\$ 77,90	R\$ 389,50
13	Bucha Nylon nº 8 mm	worker	300,00	R\$ 0,04	R\$ 12,00
14	Bucha Nylon nº 10mm	worker	200,00	R\$ 0,03	R\$ 6,00
15	Cabo para martelo maderite grande nº 54	maderit	20,00	R\$ 4,60	R\$ 92,00
16	Cabo para martelo maderite pequeno nº 35	maderit	20,00	R\$ 4,13	R\$ 82,60
18	Caixa de descarga 9 lts sem engate flexível	astra	30,00	R\$ 24,25	R\$ 727,50
19	Caixa para argamassa nº 13, preta	worker	5,00	R\$ 13,45	R\$ 67,25
24	Capa para Telha barro	ceramica brasil	300,00	R\$ 0,96	R\$ 288,00
28	Chapa Madeirite 14 mm 2,20 X 1,10 m	maderit	40,00	R\$ 27,60	R\$ 1.104,00
29	Cimento de 50 kg CP II-Z-32 - 50 KG	votoram	3.500,00	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00
30	Cola araudite 23 gramas	tek bond	20,00	R\$ 14,45	R\$ 289,00
31	Cola Madeira 250 gramas	worker	20,00	R\$ 4,65	R\$ 93,00
43	Guarnição de portas	cedrilho	20,00	R\$ 27,75	R\$ 555,00
45	Lavatório louça médio branco	deca	6,00	R\$ 57,90	R\$ 347,40
46	Lavatório louça médio marrom	deca	6,00	R\$ 62,75	R\$ 376,50
47	Lavatório plástico com válvula	herc	2,00	R\$ 16,15	R\$ 32,30
48	Linha de cortar grama 2,4 mm c/ 18 metros	ekilon	50,00	R\$ 6,95	R\$ 347,50
49	Linha de cortar grama 3,0 mm c/ 12 metros	ekilon	50,00	R\$ 4,90	R\$ 245,00
50	linha Nylon para pedreiro 100metros	worker	20,00	R\$ 5,45	R\$ 109,00
51	Lixa D'agua 150	worker	50,00	R\$ 0,85	R\$ 42,50
52	Lixa D'agua 180	worker	50,00	R\$ 0,73	R\$ 36,50
53	Lixa D'agua 220	worker	50,00	R\$ 0,77	R\$ 38,50
54	Lixa D'agua 120	worker	50,00	R\$ 0,77	R\$ 38,50
55	Lixa D'agua 80	worker	50,00	R\$ 0,68	R\$ 34,00
56	Lixa de Ferro nº 100	worker	30,00	R\$ 1,40	R\$ 42,00
57	Lixa de Ferro nº 120	worker	30,00	R\$ 1,34	R\$ 40,20

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

58	Lixa de Ferro nº 36	worker	50,00	R\$ 1,95	R\$ 97,50
59	Lixa de Ferro nº 40	worker	50,00	R\$ 1,73	R\$ 86,50
62	Lixa massa nº 100	worker	50,00	R\$ 0,78	R\$ 39,00
63	Lixa massa nº 120	worker	60,00	R\$ 0,93	R\$ 55,80
64	Lixa massa nº 180	worker	50,00	R\$ 0,78	R\$ 39,00
65	Lixa massa nº 80	worker	50,00	R\$ 1,18	R\$ 59,00
66	Lixas para madeira nº 150	worker	30,00	R\$ 0,95	R\$ 28,50
67	Lixas para madeira nº 60	worker	50,00	R\$ 0,98	R\$ 49,00
70	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita Multiuso 10 cm	kala	30,00	R\$ 3,45	R\$ 103,50
71	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita Multiuso 20 cm	kala	30,00	R\$ 6,45	R\$ 193,50
73	Meia cana para forro de madeira pinus	pinus	60,00	R\$ 1,23	R\$ 73,80
74	Meia cana para forro de madeira pvc	europplast	60,00	R\$ 2,93	R\$ 175,80
77	Pia de fibra 100 x 50	garça	5,00	R\$ 101,30	R\$ 506,50
84	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,60x2,10m	porterit	2,00	R\$ 61,90	R\$ 123,80
85	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,70x2,10m	porterit	2,00	R\$ 66,30	R\$ 132,60
86	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,80x2,10m	porterit	8,00	R\$ 62,30	R\$ 498,40
90	Rejunta Fácil 3 a 5 mm	worker	15,00	R\$ 1,95	R\$ 29,25
91	Treliça H 08	votoraco	500,00	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
92	Treliça H 12	votoraco	200,00	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
95	Silicone Incolor (antimofo, antifumo, cura acética) de 280 Gr	kala	10,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00
96	Spray espuma expansiva, 500 ml	orion	10,00	R\$ 13,85	R\$ 138,50
97	Tábua de Cambará 2,5cm x 10 cm	cambara	60,00	R\$ 2,73	R\$ 163,80
98	Tábua de Cambará 2,5cm x 15cm	cambara	60,00	R\$ 4,65	R\$ 279,00
99	Tábua de Cambará 2,5cm x 20cm	cambara	60,00	R\$ 7,45	R\$ 447,00
102	Tábua de Pinus 2,5cm x 10 cm	pinus	60,00	R\$ 1,73	R\$ 103,80
103	Tábua de Pinus 2,5cm x 15 cm	pinus	60,00	R\$ 2,70	R\$ 162,00
107	Tanque de 2 bocas granito	garca	2,00	R\$ 176,00	R\$ 352,00
112	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x2,13 m	infibra	100,00	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
117	Vaso sanitário com caixa acoplada adulto varias cores	daca	5,00	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
118	Vaso sanitário de louça adulto de cor	daca	5,00	R\$ 120,40	R\$ 602,00
121	Vassoura arame p/ grama	worker	100,00	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
128	Aditivo Impermeabilizante: para impermeabilização de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo	vedacit	10,00	R\$ 86,30	R\$ 863,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	os ambientes salubres. Aparência: Emulsão pastosa, cor branca; Composição básica: sais metálicos e silicatos, 18 Litros.				
129	Aguarrás; Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura; a base de solventes alifáticos e aromáticos, embalagem com no mínimo 900 ml	itaqua	10,00	R\$ 6,17	R\$ 61,70
133	Massa de calafetar a base de Resinas e borrachas sintéticas, elevada consistência, designado para calafetar juntas ou fendas de grandes dimensões contra a passagem de pó, umidade, etc, cx c 350 gr.	worker	10,00	R\$ 6,45	R\$ 64,50
139	Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifático, para manta asfáltica, para uso em concreto, alvenaria, metais, madeira e imprimações, Com secagem rápida e alto poder de penetração, formação de película impermeável e proteção contra ação agressiva de água no solo. Cor: Preto. 18 lts	neutrolin	50,00	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
147	Tinta spray cores variadas 500ml	chemicollor	20,00	R\$ 11,95	R\$ 239,00
148	Trincha 1	tigre	20,00	R\$ 1,88	R\$ 37,60
149	Trincha 2	tigre	20,00	R\$ 3,65	R\$ 73,00
150	Trincha 3	tigre	20,00	R\$ 4,95	R\$ 99,00
151	Arame galvanizado nº 20	top	30,00	R\$ 9,80	R\$ 294,00
153	Arame galvanizado nº 12	top	30,00	R\$ 6,68	R\$ 200,40
155	Arame galvanizado nº 16	top	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
159	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 20mm	piller	20,00	R\$ 7,40	R\$ 148,00
160	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 30mm	piller	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
163	Cilindro para reposição de Fechadura	piller	100,00	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
178	Parafuso francês 1/4"x4" com porcas	ciser	50,00	R\$ 0,73	R\$ 36,50
179	Parafuso francês 3/8"x 6 com porcas	ciser	20,00	R\$ 1,16	R\$ 23,20
180	Parafuso francês 3/8 x 10 com	ciser	20,00	R\$ 2,73	R\$ 54,60

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	porcas				
184	Parafuso para madeira fenda latão polido 4,8x50 mm	ciser	50,00	R\$ 0,42	R\$ 21,00
185	Parafuso para madeira fenda latão polido 5,5x50 mm	ciser	50,00	R\$ 0,58	R\$ 29,00
186	Parafuso para fixação de telha 5/16 x 110	ciser	80,00	R\$ 0,60	R\$ 48,00
190	Prego com cabeça 12x12	top	10,00	R\$ 7,48	R\$ 74,80
191	Prego com cabeça 15x15	top	10,00	R\$ 7,55	R\$ 75,50
194	Prego com cabeça 18x24	top	20,00	R\$ 7,35	R\$ 147,00
195	Prego com cabeça 18x27	top	20,00	R\$ 11,25	R\$ 225,00
197	Prego com cabeça 20x30	top	10,00	R\$ 11,35	R\$ 113,50
198	Prego com cabeça 22x42	top	15,00	R\$ 8,74	R\$ 131,10
199	Prego com cabeça 22x48	top	15,00	R\$ 8,45	R\$ 126,75
200	Prego com cabeça 24x60	top	15,00	R\$ 10,45	R\$ 156,75
201	Prego com cabeça p/ telha pt c 1/2 kg	worker	8,00	R\$ 5,80	R\$ 46,40
206	Vergalhão ca 50 -4,2 mm com 12mts	votoraco	50,00	R\$ 7,35	R\$ 367,50
216	Bucha redução roscavel curta 2 x 1" PVC	plastilit	10,00	R\$ 4,65	R\$ 46,50
217	Bucha redução roscavel curta 2.1/2x2" PVC	plastilit	10,00	R\$ 5,65	R\$ 56,50
224	Joelho azul soldável com bucha de latão de 1/2" x 20 90°	plastilit	20,00	R\$ 3,65	R\$ 73,00
227	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	plastilit	30,00	R\$ 2,33	R\$ 69,90
234	Luva de 50mm esgoto	plastilit	20,00	R\$ 0,93	R\$ 18,60
243	Mangueira de nível 5/16" x 1,5	worker	80,00	R\$ 1,56	R\$ 124,80
247	Redução excêntrica de 100x 75mm esgoto	plastilit	6,00	R\$ 5,58	R\$ 33,48
257	Sifão sanfonado universal	blukit	20,00	R\$ 3,37	R\$ 67,40
258	TE azul soldável e com rosca de 20mm x 1/2	plastilit	12,00	R\$ 4,75	R\$ 57,00
259	TE azul soldável e com rosca de 25mm x 3/4	plastilit	20,00	R\$ 5,75	R\$ 115,00
260	TE marron soldável 25 x 1/2	plastilit	6,00	R\$ 4,70	R\$ 28,20
261	TE marron soldável 50 x 25	plastilit	8,00	R\$ 6,55	R\$ 52,40
262	TE para esgoto 50mm	plastilit	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
263	TE para esgoto 75mm	plastilit	6,00	R\$ 3,05	R\$ 18,30
264	TE para esgoto 40mm	plastilit	15,00	R\$ 1,23	R\$ 18,45
266	TE soldável 20	plastilit	50,00	R\$ 0,99	R\$ 49,50
267	TE soldável 25	plastilit	50,00	R\$ 0,68	R\$ 34,00
268	TE soldável 32	plastilit	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
270	Torneira cromada p/ pia reta	imperatriz	20,00	R\$ 33,90	R\$ 678,00
271	Torneira para Lavatório 1/2" C-23	imperatriz	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00
272	Torneira Plástica para jardim com	herc	20,00	R\$ 1,83	R\$ 36,60

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	Bico para mangueira				
273	Tubo Bengala 40	plastilit	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
274	Tubo de PVC 40 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit	20,00	R\$ 16,30	R\$ 326,00
275	Tubo de PVC 75 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit	5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
284	Válvula para lavatorio com unho branca	plastilit	15,00	R\$ 4,99	R\$ 74,85
285	Válvula para pia com unho branca	plastilit	15,00	R\$ 5,05	R\$ 75,75
286	Veda rosca 3/4 X 50 m	polifita	50,00	R\$ 3,46	R\$ 173,00
291	Broca de aço rápido 1/4"	mtx	8,00	R\$ 7,31	R\$ 58,48
295	Broca para concreto 7mm	mtx	20,00	R\$ 5,36	R\$ 107,20
299	Broxa retangular 16x6cm	max metalurgica	20,00	R\$ 4,35	R\$ 87,00
315	Chave de fenda Philips 1/4x4"	worker	6,00	R\$ 5,35	R\$ 32,10
319	Chave de fenda simples 5/16 x 5"	worker	4,00	R\$ 8,55	R\$ 34,20
323	Chave de Roda Cruzada	fox lux	5,00	R\$ 25,80	R\$ 129,00
339	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Dentada	max metalurgica	6,00	R\$ 7,55	R\$ 45,30
340	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Lisa	max metalurgica	6,00	R\$ 7,25	R\$ 43,50
341	Desempenadeira PVC 14x26	gerplast	15,00	R\$ 8,85	R\$ 132,75
342	Desempenadeira PVC 16x28	gerplast	15,00	R\$ 8,65	R\$ 129,75
346	Disco de corte p/ ferro 12 p	perc	30,00	R\$ 8,95	R\$ 268,50
352	Enxada Larga sem cabo 2,5 Lb	collins	15,00	R\$ 12,73	R\$ 190,95
353	Enxadão largo forjado olho redondo forjado sem cabo 278x140mm	collins	10,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00
367	Jogo de chave Torx tipo c/10	worker	2,00	R\$ 46,30	R\$ 92,60
370	Macaco Sanfona altura min.85mmxmaxima 330mm comprimento 375mm	worker	4,00	R\$ 84,00	R\$ 336,00
372	Mandril 1/2	worker	5,00	R\$ 16,81	R\$ 84,05
376	Martelo Bola	collins	2,00	R\$ 13,20	R\$ 26,40
385	Picareta Tipo Ponta e Pá 2,5 Libras s/ Cabo	fuzl	10,00	R\$ 23,18	R\$ 231,80
389	Porta eletrodos CA 500A	worker	4,00	R\$ 24,98	R\$ 99,92
390	Prumo de latão polido 450 gramas	collins	6,00	R\$ 13,68	R\$ 82,08
394	Talhadeira chata 10	collins	5,00	R\$ 9,11	R\$ 45,55
399	Desengripante lub spray	collins	12,00	R\$ 4,66	R\$ 55,92
401	Nível de aluminio - 3 bolhas 14"	kala	8,00	R\$ 10,40	R\$ 83,20
403	Avental de raspa 0,90mx0,60m	worker	5,00	R\$ 18,17	R\$ 90,85
407	Botina de segurança confeccionada em raspa, com elástico, solado	cartom	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	poliuretano (PU) Monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça Termoplástica, sem biqueira ou componentes metálicos. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44				
409	Capacete de proteção com aba frontal e carneira. Cores: vermelho, amarelo e branco.	worker	6,00	R\$ 8,54	R\$ 51,24
412	Cone para sinalização 50cm amarelo/preto	worker	10,00	R\$ 8,43	R\$ 84,30
413	Cone para sinalização 75cm laranja /branco	worker	10,00	R\$ 17,92	R\$ 179,20
414	Fita zebrada amarela/preta - 7 cm, com no mínimo 180m, usada para isolamento ou demarcação de áreas.	worker	40,00	R\$ 6,63	R\$ 265,20
415	Lente redonda escura p solda	worker	15,00	R\$ 1,75	R\$ 26,25
418	Luva de raspa cano médio com reforço total Punho 07cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm. Certificado de Aprovação: CA: 21.062. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda)	worker	30,00	R\$ 6,25	R\$ 187,50
419	Luva látex multiuso amarela. Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e ponta dos dedos, resistentes a diversos produtos químicos. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda). Comprimento aproximado de 30 a 33 cm e espessura mínima de 0,40m. Tamanhos: P, M e G.	sanro	24,00	R\$ 2,67	R\$ 64,08
423	Protetor auditivo tipo concha com haste fixa acima da cabeça. Atenuação de 13dB ou superior (NRRsf). Abafador tipo concha confeccionado em plástico, revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco	worker	30,00	R\$ 7,99	R\$ 239,70

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	tensor de nylon e isento de peças metálicas, ideal também para situações de riscos elétricos. Com hastes dobráveis com guias deslizantes para facilitar o armazenamento e ajuste das conchas e minimizar a entrada de partículas no interior da concha.				
424	Abraçadeira de chapa galvanizada modelo U 1"	worker	20,00	R\$ 0,20	R\$ 4,00
425	Abraçadeira de nylon 10cm	worker	200,00	R\$ 0,02	R\$ 4,00
430	Cabo PP condutor 2 x 2,5mm	total flex	200,00	R\$ 2,70	R\$ 540,00
433	Caixa de distribuição para 12 disjuntores	tigre	6,00	R\$ 20,52	R\$ 123,12
434	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	tigre	6,00	R\$ 11,59	R\$ 69,54
435	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores MONOFÁSICO	taf	5,00	R\$ 32,58	R\$ 162,90
436	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores TRIFÁSICO	taf	5,00	R\$ 66,78	R\$ 333,90
438	Chave para controle de ventilado sobrepôr (liga/desliga/dimmer rotativo para ventilador oscilante parede) bivolt	rima	15,00	R\$ 17,76	R\$ 266,40
439	Conector metal para fio 10m (não plástico)	olivo din	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,50
440	Contator trif. 32 a.	soprano din	5,00	R\$ 71,20	R\$ 356,00
450	Disjuntor Monofásico 1x15 A	soprano din	10,00	R\$ 6,17	R\$ 61,70
451	Disjuntor Monofásico 1x20 A	soprano din	15,00	R\$ 6,14	R\$ 92,10
453	Disjuntor Monofásico 1x30 A	sprano din	20,00	R\$ 5,75	R\$ 115,00
455	Disjuntor Monofásico 1x50 A	soprano din	20,00	R\$ 7,60	R\$ 152,00
458	Disjuntor trifásico 3 x 40 A	soprano din	10,00	R\$ 27,40	R\$ 274,00
459	Disjuntor trifásico 3 x 50 A	sorapno din	10,00	R\$ 27,45	R\$ 274,50
463	Fio flexível 1,5mm	voltiflex	10,00	R\$ 0,61	R\$ 6,10
467	Fio paralelo 2 x 1,00mm ²	voltiflex	200,00	R\$ 1,04	R\$ 208,00
470	Fio paralelo 2 x 4,00mm ²	voltiflex	300,00	R\$ 3,15	R\$ 945,00
472	Fio sólido 750V PP 4,0mm	voltiflex	300,00	R\$ 1,37	R\$ 411,00
473	Fio sólido 750V PP 6,0mm	voltiflex	300,00	R\$ 2,09	R\$ 627,00
476	Fita Isolante preta normal primeira linha 20m	worker	20,00	R\$ 3,60	R\$ 72,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

478	Haste Terra 1/2 x 2,40 m. s/ grampo	olivo	10,00	R\$ 18,81	R\$ 188,10
479	Interruptor com placa de duas teclas	mec tronic	30,00	R\$ 6,22	R\$ 186,60
480	Interruptor com placa de uma tecla uma tomada	mec tronic	30,00	R\$ 5,81	R\$ 174,30
485	Lâmpada Led 9 W	ol/taschibra	30,00	R\$ 6,50	R\$ 195,00
486	Lâmpada Led 12 W	ol/taschibra	100,00	R\$ 9,05	R\$ 905,00
487	Mangueira Sanfonada de 1/2" Corrugada	cimflex	100,00	R\$ 0,59	R\$ 59,00
488	Mangueira Sanfonada de 3/4" Corrugada	cimflex	200,00	R\$ 0,64	R\$ 128,00
489	Parafuso padrão Copel 5/8x6	ciser	12,00	R\$ 5,64	R\$ 67,68
490	Pino Fêmea 2 polos mais terra	margirius	24,00	R\$ 2,40	R\$ 57,60
491	Pino macho 2 polos mais terra	margirius	24,00	R\$ 2,37	R\$ 56,88
492	Placa cega 2x4	mec tronic	12,00	R\$ 1,18	R\$ 14,16
493	Placa cega 4x4	mec tronic	12,00	R\$ 2,47	R\$ 29,64
494	Plafon plástico com bocal de porcelana (Bocal E-27 de porcelana)	taschibra	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
495	Poste de concreto padrão Copel 75 x 7,20 m	padroeira	10,00	R\$ 171,95	R\$ 1.719,50
496	Poste de concreto padrão Copel 100 x 7,20 m	padroeira	10,00	R\$ 189,52	R\$ 1.895,20
498	Preguinho miguelão com 20 unidades	worker	20,00	R\$ 1,89	R\$ 37,80
501	Resistência para ducha FAME	fame	10,00	R\$ 16,67	R\$ 166,70
502	Resistência para ducha ZAGONEL	zagonel	8,00	R\$ 13,34	R\$ 106,72
503	Soquete convencional para lâmpada Fluorescente	fox lux	50,00	R\$ 1,35	R\$ 67,50
505	Soquete de Louça E 40	fox lux	50,00	R\$ 5,87	R\$ 293,50
506	Spot de sobrepor de 01 lâmpada	shintech	15,00	R\$ 6,06	R\$ 90,90
507	Spot de sobrepor de 02 lâmpadas	shintech	15,00	R\$ 11,16	R\$ 167,40
508	Tomada com placa (2 x 4)	mec tronic	20,00	R\$ 3,95	R\$ 79,00
509	Tomada para telefone RJ11 - 2 fios externa	interneed	6,00	R\$ 3,89	R\$ 23,34
510	Tubo eletroduto rígido 1 barra c 3 m.	bsel	10,00	R\$ 4,89	R\$ 48,90
511	Tubo eletroduto rígido 3/4 barra c 3 m.	bsel	10,00	R\$ 3,75	R\$ 37,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual



3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **124.738,04** (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no Município de Itambaracá.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.5.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

5.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.



5.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta do recurso das Dotações Orçamentária nº 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01000, nº 05.001.15.452.0023.2014-33.90.00.00, fonte 01512, nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00.00, fonte 01000 e nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, nº 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000 e nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotação Orçamentária nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 03495, para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pela fiel e perfeito prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos e/ou serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos/serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços



8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;



c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódico, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos neste edital, pelo preço contratado os produtos e serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

11.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.2.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.



11.2.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

11.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

11.3.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.3.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.3.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.3.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretarias Municipais, através do Gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar a execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega/execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

12.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



13.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Disposições Gerais

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018.

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

15.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os o fornecimento/prestação dos serviços, previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

15.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

15.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de novembro de 2018.

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fernando Martins Dalbem
Valentim Dalbem-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: José Aparecido de Oliveira
CPF nº 450.803.489-68

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF nº 004.901.859-08